**Modelo de Contrato Simplificado**

**- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

**CONTRATADA:** RAZÃO SOCIAL SUA EMPRESA DE CONTABILIDADE situada na ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, CNPJ: 00.000.000/0001-01 e CRC 2SP000000/O-0, representada por REPRESENTANTE LEGAL, NACIONALIDADE, maior, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, portador do RG nº: 00.000.000/SP e CPF/MF nº 000.000.000-01.

**CONTRATANTE:** {{ nome\_empresa }} situada na {{ endereço }}, CNPJ: {{ cnpj }}, representada por {{ representante }}, {{ nacionalidade }}, maior, {{ cargo }}, {{ estado\_civil }}, portador do RG nº: {{ rg }}/SP e CPF/MF nº {{ cpf }}.

Pelo presente instrumento particular, as partes denominadas CONTRATADA e CONTRATANTE, contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas adiante arroladas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1. O objeto do presente consiste na prestação, dos serviços profissionais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, neste contrato para empresa enquadrada como **Simples Nacional**, incluindo os serviços:
   1. Descrever serviços do departamento contábil
   2. Descrever serviços do departamento fiscal
   3. Elaboração da declaração anual de rendimentos (informes de rendimentos)
   4. Descrever serviços do departamento Pessoal
   5. Elaboração e transmissão das obrigações acessórias aplicáveis: Descrever todas as obrigações acessórias incluídas na sua prestação de serviços (Mensais, Anuais / Municipais / Estaduais e Federais)
   6. Suporte e orientações fiscais, tributárias e trabalhistas sobre os procedimentos a serem adotados.
   7. São considerados serviços extraordinários e cobrados apartados do presente contrato:

* Listar tudo que o seu cliente possa pedir e que não estão inclusos nos honorários (Exemplo: Cálculos, IRPF, Certidões, Alterações Contratuais… Dentre outros serviços)

**CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:
   1. A documentação, informações, arquivos ou dados indispensáveis para desempenho dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma completa e mensalmente, no formato indicado e sendo basicamente:
      1. Listar tudo que precisa receber mensalmente, em todas as áreas (Notas fiscais de compras e serviços tomados, apontamento de folha, comprovante de despesas, extratos bancários e em qual formato… entre outros)
   2. A remessa e recebimento de documentos ocorrerá principalmente em forma digital e por plataforma indicada pela CONTRATADA, mediante login de acesso fornecido ou por e-mail cabendo sempre a confirmação de recebimento das partes.
   3. Todo o suporte da CONTRATADA a CONTRATANTE ocorrerá (De que forma? Digital, Presencial? Por qual plataforma para chamadas de vídeo? Telefone? E-mail…)
   4. O arquivamento de documentos ocorrerá sempre em forma digital pela CONTRATADA e disponibilizado ao CONTRATANTE quando necessário.
   5. Eventuais documentos físicos em posse da CONTRATADA serão disponibilizados a CONTRATANTE em caso de rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA 3ª – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

1. São deveres da CONTRATADA:
   1. Desempenhar os serviços com todo zelo e diligência, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética do Profissional Contador, conforme a resolução em vigor do Conselho Federal de Contabilidade.
   2. Enviar o balanço anual até o mês de março do ano subsequente desde que todos os documentos necessários sejam disponibilizados pela CONTRATANTE conforme o presente contrato e dentro dos prazos mensais informados.
   3. Enviar os impostos mensais devidos à CONTRATANTE por meio da plataforma de acesso ou por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas antes dos respectivos vencimentos.
   4. Fornecer suporte dentro do horário de expediente a CONTRATANTE sobre as informações relativas aos serviços ora contratados.
   5. Responsabilizar-se pelos documentos remetidos pela CONTRATANTE desde que utilizado os meios previstos no presente contrato, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES E CIÊNCIA DA CONTRATANTE**

1. São deveres ou ciência da CONTRATANTE:
   1. Disponibilizar todos os documentos e informações necessários em tempo hábil, resguardando responsabilidade da CONTRATADA acaso recebidos intempestivamente.
   2. Adquirir caso já não possua e disponibilizar, o certificado digital para CNPJ, modelo A1 conforme instruções passadas pela CONTRATADA, e realizando a renovação sempre que solicitado devido a expiração.
   3. Utilizar os sistemas disponibilizados pela CONTRATADA para acesso às guias de pagamentos dos respectivos impostos e tributos.
   4. Informar imediatamente à CONTRATADA quaisquer comunicações recebidas do fisco federal, estadual e municipal para recebimento de instruções sobre procedimentos necessários.
   5. Se compromete em caso de fornecimento da licença ContaAzul a importar as movimentações financeiras no sistema e efetivar a categorização das movimentações.
   6. Declara ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.
   7. Declara ciência que as informações fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas isentando a CONTRATADA de responsabilidade pelas consequências das informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.
   8. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação municipal, estadual, federal, trabalhista ou previdenciária que não estejam contemplados no presente instrumento.
   9. Arquivamento de todos os documentos, incluindo comprovantes de despesas e notas fiscais recebidas.
   10. Para um bom andamento da prestação de serviços comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações realizadas na empresa por terceiros.

**CLÁUSULA 5ª – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

1. Pelos serviços prestados e descritos no presente contrato a CONTRATANTE se compromete:
   1. A pagar o valor mensal de:
      1. Caso tenha planos que variam conforme quantidade de Notas fiscais ou faturamento, incluir os planos.
      2. Incluir também o valor pago por funcionário ou RPA
   2. Os valores mensais serão pagos até o dia **00 (zero)** de cada mês subsequente ao da prestação de serviços em boleto bancário fornecido pelo grupo econômico Tactus.
      1. Em caso de inadimplemento contratual superior a 10 (dez) dias os serviços prestados serão bloqueados pela CONTRATADA sem prévio aviso respondendo a CONTRATANTE pelos efeitos pelo não cumprimento das obrigações constantes no presente contrato.
   3. Pagar anualmente à CONTRATADA uma parcela integral adicional, correspondente ao valor de uma parcela mensal dividido entre os meses de Outubro a Dezembro para atendimento anuais, entre elas DEFIS, DIRF e ECD.
   4. Pagar multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês em caso de atraso.
   5. Haverá um reajuste anual sobre o valor dos serviços com base em acordo das partes.

**CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O contrato vigorará a partir de {{ inicio\_contrato }}, e sua vigência será por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas das partes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.
   1. A rescisão contratual poderá ser notificada por e-mail desde que dado a ciência de recebimento pela outra parte.
      1. Não sendo concedido a respectiva ciência da outra parte sobre a rescisão será admitida telegrama ou notificação direcionada a empresa ou sócios.
   2. O pagamento dos honorários vigentes até os 30 (trinta) dias após a presente notificação será devido pela CONTRATANTE não desobrigando mesmo que a data de cessação da responsabilidade técnica ocorra antes do término do aviso prévio.
   3. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.
   4. Todos os sistemas fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE incluindo os relativos a troca de documentos entre as partes, área de membros de instruções e procedimentos, sistemas de gestão financeira ContaAzul caso aplicável e quaisquer outros acessos disponibilizados ocorrerão somente durante a vigência do presente contrato sendo automaticamente cancelados na rescisão deste.

**CLÁUSULA 7ª – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

1. O CONTRATANTE autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela CONTRATADA, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
   1. Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
   2. Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no extrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do CONTRATANTE perante esta CONTRATADA.
   3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATADA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas nesta cláusula não são exaustivas.
      1. A CONTRATADA informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;
      2. A CONTRATANTE autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da CONTRATADA bem como do CONTRATANTE.
   4. A CONTRATANTE possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;
      1. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATANTE deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;
      2. O CONTRATANTE autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da CONTRATADA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.
   5. Em eventual vazamento indevido de dados a CONTRATADA se compromete a comunicar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;
   6. A CONTRATADA informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;
      1. A CONTRATADA informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.
   7. Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado nesta cláusula. Passado o termo de guarda pertinente a CONTRATADA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.
   8. Os dados pessoais somente poderão ser revelados a terceiros, em caso de Distrato e mediante a assinatura do mesmo pelo CONTRATANTE digitalmente, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**CLÁUSULA 8ª – CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

8. **O CONTRATANTE**, declara para os devidos fins, como administrador e responsável legal da {{ nome\_empresa }}, CNPJ {{ cnpj }} que as informações relativas ao período-base deste contrato, fornecidas a **TCT CONTABILIDADE LTDA** para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

A **CONTRATANTE** também declara que:

8.1. Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

8.2. Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

8.3. Que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

8.4. Que os estoques registrados em conta própria serão por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado.

8.5. Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, a **CONTRATANTE** declara que não existirá quaisquer fatos que afetaram ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não haverá:

8.6. Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

8.7. Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

8.8. Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

8.9. Que todas as informações passadas no que compete ao E-SOCIAL, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive a incidência de multa sobre as que estiverem faltantes ou equivocadas.

**CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões da interpretação do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, justas e contratadas, após terem LIDO e ACEITO o presente Contrato, nada tendo a opor, as partes firmam o presente contrato confirmando por meio de aceite eletrônico da CONTRATANTE. A versão eletrônica em formato PDF será disponibilizada pelas partes após o aceite e cadastro dos dados da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

São Bernardo do Campo, 03 de Fevereiro de 2023.